GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Engenharia

Gerência de Engenharia Clínica

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 93/2025 - IGESDF/DALOG/SUENG/GGENG/GECLI

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto, a **aquisição de equipamentos odontológicos** para os Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial do Hospital de Base do Distrito Federal e do Hospital Regional de Santa Maria, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, possibilitando um atendimento adequado de saúde referência nos atendimentos de serviço de alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os equipamentos deverão ter seus manuais e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. nº 31 do Código de Defesa do Consumidor (CDC) da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima da garantia de aquisição dos equipamentos e correlatos que acompanham os Equipamentos Médico-Hospitalares será de **12 (doze) meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo.**

1.2.3. Os Equipamentos Médico-Hospitalares e materiais deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O IGESDF abrange 03 (três) hospitais, sendo Hospital de Base do DF (HBDF), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e Hospital Cidade do Sol, além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento.

2.3. A ampliação do parque tecnológico do Hospital de Base do DF e do Hospital Regional de Santa Maria faz parte das estratégias de gestão do IGESDF e é prioridade da gestão atual. Os benefícios em oferecer aos profissionais de saúde melhores condições para prestarem seus serviços aumenta qualidade do mesmo em favorecimento a todos os usuários do sistema SUS.

2.4. O Hospital de Base do DF e o Hospital Regional de Santa Maria conta com o Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial de referência no Distrito Federal, tanto no âmbito ambulatorial quanto a nível de pronto-socorro, contemplando ainda os programas de Residência em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e Residência Multidisciplinar.

2.5. Com o investimento em novos equipamentos, o atendimento ao usuário é aprimorado, reduzindo o tempo gasto nos atendimentos e minimizando a necessidade de retornos desnecessários. Além disso, a modernização dos equipamentos melhora a qualidade do serviço prestado e reduz interrupções causadas por falhas em dispositivos obsoletos.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para suprir as necessidades do IGESDF, visando à implantação do Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial com desempenho satisfatório e taxa de disponibilidade adequada. O objetivo é atender à demanda dos procedimentos realizados no Hospital de Base do DF e no Hospital Regional de Santa Maria, em conformidade com o Plano de Trabalho – HBDF – 37º T.A (163121030) e o Plano de Trabalho – HRSM – 39º T.A (163121179).

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a especificação técnica detalhada do objeto a ser adquirido, com seu respectivo quantitativo e local de destinação.

Quadro 1 - Especificação detalhada dos objetos

Item	Descritivo Técnico	Quantidade	Local
1	CANETA/TURBINA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: CANETA/TURBINA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL - DOIS FUROS) CABEÇA PADRÃO COM NO MÍNIMO 15W DE POTÊNCIA. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 335.00 RPM. CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA. SISTEMA TROCA BROCA PRESS BUON OU PUSH BUON. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE; BAIXO CONSUMO DE AR COMPRIMIDO. REFRIGERAÇÃO DA BROCA: SPRAY TRIPLO. SISTEMA CABEÇA LIMPA; CASO NECESSÁRIO, DEVE ACOMPANHAR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE. ENTREGAR MANUAL DO OPERADOR. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO	20	HRSM
2	PEÇA DE MÃO RETA 1:1 PARA MICROCIRURGIA ODONTOLÓGICA ESPECIFICAÇÕES:	5	HRSM

	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL - DOIS FUROS) ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 12.400 RPM. CORPO EM TITÂNICO OU AÇO INOXIDÁVEL. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA. GIRO LIVRE EM 360°. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE; RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE 1:1 DIRETO. FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA OU SPRAY ÚNICO EXTERNO. SISTEMA DE CABEÇA LIMPA; DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE. ENTREGAR MANUAL DO OPERADOR. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.		
3	PEÇA DE MÃO ANGULADA 1:2 PARA MICROCIRURGIAODONTOLÓGICA ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DA PRÁTICA CLÍNICA ODONTOLÓGICA E DA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL. PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA ANGULADA 20°; CORPO EM TITÂNICO OU AÇO INOXIDÁVEL; ACOPLÁVEL AOS MOTORES ELÉTRICOS PARA CORTE, PERFURAÇÃO E DESGASTE ÓSSEO EM CIRURGIAS BUCOMAXILOFACIAIS. USO EM FRESAS CIRURGICAS DE 2,35 DE DIÂMETRO; AUTOCLAVÁVEL; IRRIGAÇÃO EXTERNA; SISTEMA DE CABEÇA LIMPA; RAZÃO DA TRANSMISSÃO 1:2 AUMENTO; ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR DE 80.000 RPM, BLOQUEIO DO MANDRIL POR ANEL; DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE DEVERÁ POSSUIR ANEL DE REFRIGERAÇÃO DA PONTEIRA E ESTOJO PARA TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.	5	HRSM
4	SCANNER INTRAORAL PARA CAPTURA DE IMAGENS DOS DENTES E DA CAVIDADE ORAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O SCANNER INTRAORAL DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V/AC OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA DE 3 PINOS. OU BATERIA RECARREGÁVEL. - DEVE SER PEQUENO E DE FÁCIL MANUSEIO; - DEVE REALIZAR ESCANEAMENTO COLORIDO; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE COMPUTADOR E SOFTWARE COMPATÍVEL PARA AQUISIÇÃO DAS IMAGENS; - PONTEIRAS AUTOCLAVÁVEIS; - DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PONTEIRAS SOBRESSALENTES; - AS PONTEIRAS DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS; - ILUMINAÇÃO EM LED; - NÃO POSSUIR TAXAS DE MENSALIDADE E NEM ANUIDADE; - TER UMA LICENÇA DE USO VITALÍCIO COM TODAS AS NOVAS ATUALIZAÇÕES FEITAS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL DE FORMA GRATUITA; - POSSUIR TREINAMENTOS PARA A EQUIPE A FIM DE APERFEIÇOAR O USO DO PRODUTO; - GERAR ARQUIVOS ABERTOS, NO MÍNIMO, NOS FORMATOS STL E PLY SEM NECESSIDADE DE PAGAMENTOS ADICIONAIS.	2	HBDF HRSM

4.2. A relação dos equipamentos com a respectiva descrição do código no MV se encontra **no Apêndice I**.

5. **PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

a. Nome do representante legal da empresa e dados;

b. Detalhamento do objeto;

c. Quantidades;

d. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;

f. Prazo para entrega dos equipamentos médico-hospitalares e materiais;

g. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

h. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

i. Marca e modelo do objeto;

j. Garantia do objeto;

k. Número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA.

Quadro 2 - Modelo de apresentação para constituir a formação do preço

Item	Equipamento	Valor unitário	Valor Total

5.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.3. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do FORNECEDOR/ FABRICANTE dos produtos e manual do equipamento.

5.4. Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a **COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Apêndice II)** devidamente preenchida, comprovando por meio de apontamentos no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, onde conste todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico.

6.2. Propostas que ofereçam produtos com especificações inferiores ou divergentes das estabelecidas serão desclassificadas.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes à Habilitação Técnica:

a) Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento vigente, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do FORNECEDOR;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;

c) Registro do produto junto à ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250, de 20/10/2004), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

d) Assistência técnica autorizada no Território Nacional.

e) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a **Resolução RDC nº 665, de 30/03/2022**, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em locais distintos, a depender do item que estiver relacionado no Quadro abaixo no horário de 09h às 16h horas, conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

Quadro 3 - Relação dos endereços de entrega dos equipamentos

Item	Endereço
1	HRSM: endereço AC 102, Blocos, Conj. A/B/C, CEP: 72.502-100 –Santa Maria - DF.
2	HBDF: endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900

8.2. No caso de equipamentos que exijam adequações de infraestrutura para sua instalação, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO/GESTÃO deverão, **obrigatoriamente**, realizar reunião no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. O objetivo da reunião é discutir os projetos e as adequações necessárias, com base em avaliação conjunta, e agilizar as decisões técnicas para garantir a execução do objeto com a qualidade exigida e dentro do prazo estabelecido. Deverá ser lavrada ata para registro da reunião inicial e de todas as reuniões subsequentes.

8.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá informar o Cronograma de Entrega, Instalação e Treinamento dos itens em até **05 (cinco) dias corridos** à equipe de fiscalização/gestão do contrato, por e-mail, contendo data prevista dos prazos para conclusão de cada etapa, **juntamente com a previsão de entrega**, o qual deverá contar com, no mínimo, as seguintes previsões, quando aplicável: Embarque dos equipamentos, partes e acessórios; Desembaraço alfandegário dos equipamentos, partes e acessórios; Instalação e ajuste do equipamento; Inspeção elétrica e calibração; testes de aceitação; agenda de treinamento – técnico e de aplicação/operacional.

8.4. A equipe de fiscalização/gestão da CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Cronograma de Entrega, Instalação e Treinamento apresentado pela CONTRATADA, para aprová-lo ou, caso necessário, reprovar e sugerir alterações, de modo a adequá-lo às necessidades da instituição.

8.5. A data prevista para entrega, deve ser confirmada pela CONTRATADA diretamente com a fiscalização/gestão do contrato, com no mínimo **15 (quinze) dias corridos de antecedência**, sendo que qualquer alteração na data da entrega prevista deve ser comunicada previamente à CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Elemento Técnico.

8.6. A CONTRATADA deverá finalizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o aceite do Cronograma de Instalação e Treinamento pela equipe de fiscalização/gestão do contrato da CONTRATANTE, contudo o prazo poderá ser dilatado, após deliberação dos fiscais que apreciarão cada caso.

8.7. A CONTRATADA deverá informar à equipe de fiscalização/gestão em caso de necessidade de alteração do cronograma já aprovado pela instituição, com a devida justificativa e as novas datas propostas. A alteração somente será válida após aprovação formal da equipe de fiscalização/gestão, que poderá, se necessário, reprovar a alteração proposta ou sugerir modificações, a fim de adequar o cronograma às necessidades da instituição.

8.8. A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente após a instalação do equipamento o cronograma anual de manutenções preventivas, quando aplicável.

8.9. A **Entrega Parcial** do objeto contratual somente poderá ser realizada mediante a autorização formal prévia da equipe de fiscalização/gestão. A solicitação para entrega parcial deverá ser devidamente justificada e, caso aprovada, será formalizada por meio de documento oficial, contendo as condições, prazos e especificações para a referida entrega. A ausência de autorização formal pela fiscalização/gestão implicará na recusa da entrega parcial, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

8.10. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.11. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.12. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos até a sala que albergará o equipamento será de responsabilidade do Fornecedor.

8.13. O prazo para entrega dos produtos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF for estabelecido prazo superior diante casos fortuitos ou de causa maior.

8.14. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.14.1. O fornecedor deverá indicar na(s) **nota(s) fiscal(is) de remessa, sem a efetiva venda, para transporte ou entrega**, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do(s) material(is);

c. A marca, o modelo e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número da Seleção de Fornecedores;

e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.15. A CONTRATANTE irá emitir o **Termo de Entrega Provisória (Apêndice III)** no ato do recebimento dos itens.

8.16. A **nota fiscal de venda** deverá ser emitida somente após a CONTRATANTE ter emitido o **Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice V).**

8.17. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.18. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

8.18.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

8.18.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

8.18.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

8.18.4. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

8.18.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item **PENALIDADES** deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.18.6. O prazo de entrega contempla o prazo de confecção/produção e entrega.

8.18.7. Fica ressalvado que nos casos de eventual parcelamento, agrupamento e adiantamento das entregas, bem como aproveitamento dos fretes, conforme disponibilidade dos itens nos estoques dos FORNECEDORES, deve ser previamente formalizado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato.

8.18.8. A simples entrega de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza o seu recebimento definitivo.

8.18.9. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante/distribuidor autorizado da CONTRATADA, juntamente com colaborador da CONTRATANTE.

8.18.10. A autorização de abertura apenas pelo colaborador da CONTRATANTE não poderá acarretar nenhum prejuízo à garantia de aquisição contratual do equipamento.

8.19. Os treinamentos operacionais e técnicos deverão ser realizados de forma presencial, apenas mediante solicitação e/ou aceite **do fiscal/gestor do contrato ou seu substituto** e os treinamentos poderão ser realizados de modo remoto, desde que satisfaça às necessidades da CONTRATANTE.

8.19.1. Para cada item fornecido deverão ser realizados no mínimo 04 (quatro) treinamentos operacionais e 02 (dois) treinamentos técnicos, em datas e horários distintos, de acordo com a necessidade do IGESDF, de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

8.19.2. O **treinamento operacional**, para os usuários do corpo clínico e equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, deverá cobrir, minimamente, os seguintes tópicos: a operação dos equipamentos; instruções operacionais e princípios de funcionamento; aplicações de uso; configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios; rotinas de limpeza e desinfecção; solução de pequenos problemas, etc.

8.19.3. Após a conclusão do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer uma lista de presença e um Certificado de Treinamento Operacional para o corpo clínico e a equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, com o conteúdo programático detalhado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

8.19.4. O Treinamento Técnico, para equipe de engenharia clínica do quadro de profissionais da CONTRATANTE, deverá abordar a **manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos**, incluindo os seguintes tópicos: detalhamento técnico; identificação dos defeitos mais comuns e suas possíveis soluções; procedimentos de manutenção preventiva; rotinas de verificação e/ou manutenção;

8.19.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista de presença e um Certificado de Treinamento Técnico para a equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, com o conteúdo programático detalhado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

8.19.6. Quando os equipamentos possuírem software, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a CONTRATADA deverá fornecer as novas senhas durante toda vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.19.7. Durante o período de garantia, todas as manutenções nos equipamentos deverão ser executadas exclusivamente pela **CONTRATADA** ou representante autorizado da mesma. A CONTRATANTE não deve realizar manutenções sem a devida autorização da empresa contratada, garantindo que os equipamentos sejam adequadamente mantidos e as garantias preservadas.

8.19.8. A CONTRATANTE emitirá o **Termo de Recebimento Provisório (Apêndice IV)** somente após a instalação e treinamentos operacionais e técnicos dos equipamentos entregues.

8.19.9. A CONTRATANTE emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice V)** somente após o comissionamento completo concluído, onde realizará a análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Elemento Técnico, e a liberação de uso do equipamento à área demandante, que ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (Apêndice IV), ocasião que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9. GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de **garantia de 12 (doze) meses**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório (Apêndice IV).

9.2. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se em prestar Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Elemento Técnico, e os Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo fabricante, incluindo manutenções preventivas, corretivas e calibração, teste de segurança elétrica e demais qualificações, quando aplicável.

9.3. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

9.3.1. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

9.3.2. Deverá executar o programa completo de manutenções periódicas de acordo com as recomendações do fabricante, com as atualizações necessárias, enquanto vigente a garantia de aquisição contratada;

9.3.3. As manutenções preventivas ou atualizações necessárias seja de hardware ou software deverão ser agendadas previamente com a Fiscalização/Gestão do Contrato.

9.3.4. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

9.3.5. Em caso de atualização hardware/software dos equipamentos, o ônus será por conta da CONTRATADA enquanto vigente a garantia de aquisição contratada;

9.4. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.4.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento. No decorrer do período de garantia contratado, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

9.4.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

9.4.3. Atendimento Técnico é a intervenção do técnico/engenheiro da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos ou de modo remoto quando aplicável, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

9.4.4. Solução Técnica é a ação da CONTRATADA de reestabelecer o funcionamento integral do equipamento conforme condições operacionais estabelecidas pelo fabricante do equipamento.

9.4.5. A Manutenção Corretiva será realizada mediante a efetiva abertura de chamado técnico por parte da CONTRANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas vigentes.

9.4.6. A CONTRATADA deverá realizar **obrigatoriamente** a avaliação presencial de todas as solicitações de manutenção corretiva, emitindo, em seguida, um relatório de diagnóstico detalhado. Tal avaliação e emissão do relatório ocorrerão sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo considerada parte integrante das obrigações contratuais da CONTRATADA.

9.4.7. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada no Território Nacional.

9.4.8. Deverá garantir a prestação de serviços por meio de representante autorizado pela fábrica ou diretamente com fabricante.

9.4.9.

9.4.10. A CONTRATADA deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.

9.4.11. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado em **24 horas, todos os dias da semana**.

9.4.12. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;

9.4.13. O contrato deverá cobrir atendimento remoto e local, sendo que o prazo máximo para primeiro atendimento não poderá exceder a **02 (dois) dias corridos** após abertura do chamado, remotamente ou presencialmente.

9.4.14. O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a **10 (dez) dias corridos**, após abertura do chamado. Caso não seja possível o reparo neste prazo, a empresa deverá providenciar equipamento de empréstimo com as mesmas características técnicas sem ônus para a CONTRATANTE, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelos fiscais/gestores da CONTRATANTE.

9.4.15. As manutenções durante o período de garantia deverão ser prestadas preferencialmente no local onde o equipamento foi instalado, porém, caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4.16. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada, o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada, bem como do fornecimento de um equipamento provisório de empréstimo, sem ônus para o IGESDF, até que o equipamento adquirido seja manutenido

9.4.17. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico feito por qualquer instrumento de comunicação com a CONTRATADA e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado in loco ou remoto quando aplicável;

9.4.18. Tempo de Solução Técnica é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

9.4.19. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o início, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente e em perfeito funcionamento de propriedade da CONTRATADA, em forma de empréstimo até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento. O atraso na entrega do equipamento de backup será considerado como atraso injustificado e passível das Penalidades previstas neste Elemento Técnico.

9.4.20. Para todo equipamento que ficar em regime de empréstimo e que seja diferente do que temos instalado nos hospitais, a CONTRATADA deverá assim que disponibilizado, proferir um TREINAMENTO OPERACIONAL com todos os profissionais do setor e também para a equipe de Engenharia Clínica do Hospital.

9.4.21. Deverão ser realizadas manutenções corretivas conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo limite de chamados e peças;

9.4.22. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços para a manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

9.4.23. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, negligência ou imperícia, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário.

9.4.24. Conforme previsto no §1º do artigo 18 (dezoito) da Lei número 8078 (oito mil e setenta e oito), de 11 (onze) de setembro de 1990 (um mil novecentos e noventa) - Código de Defesa do Consumidor (CDC), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento,

por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

9.4.25. A CONTRATADA deverá assegurar a oferta de todos os componentes e todas as peças de reposição por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4.26. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

10. VIGÊNCIA

10.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em conformidade com as condições previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10.3. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10.4. Em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico.

10.5. O reajuste do instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) na ausência de índices específicos. O reajuste do instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico poderá ser realizado mediante apostilamento, salvo coincidir com a prorrogação contratual, caso em que será formalizado por termo aditivo, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

11.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **Quadro 1.**

11.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico disponibilizado no Contrato.

11.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

11.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Apêndice I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

11.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

11.7. Substituir, após solicitação do Fiscal/Gestor do contrato, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

11.8. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

11.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada por colaboradores do IGESDF.

11.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11.12. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

11.13. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, negligência ou imperícia devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário.

11.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

11.15. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

11.16.

11.17. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos apresentado abaixo, a CONTRATADA deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, informar ao IGESDF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) outras informações relevantes.

11.18. Após a notificação, a equipe de fiscalização/gestão do contrato decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão o IGESDF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

11.19. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

11.20. O reconhecimento pelo IGESDF dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

11.21. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

11.22. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

11.23. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

11.24. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

11.25. Deverão ser observadas as demais condições previstas no Mapa de Riscos, na legislação pertinente e nas normas internas em vigor.

Quadro 4 - Mapa de risco

Mapa de Riscos					
RISCO	**DESCRIÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL DO RISCO**	**CONSEQUÊNCIA DO RISCO**	**NÍVEL DE RISCO**	**MEDIDAS MITIGATÓRIAS**
Risco 1: Atrasos na entrega do objeto do contrato	O fornecedor não entrega o objeto do contrato no prazo estabelecido	CONTRADADA	Atraso do prazo inicial estimado e comprometimento de outras atividades dependentes e geração custos adicionais.	Alto	1. Cláusulas de penalidade contratual (multa por atraso). 2. Monitoramento regular do cronograma de entregas. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 2: Irregularidade na documentação fiscal ou jurídica do fornecedor	O fornecedor não apresenta a documentação exigida corretamente (certidões negativas, notas fiscais válidas, etc.).	CONTRATANTE	Impede o pagamento ao fornecedor e pode levar à suspensão do processo.	Médio	1. Análise prévia de toda a documentação antes da assinatura do contrato. 2. Solicitação de documentação complementar com prazos curtos. 3. Auditoria no processo de habilitação.
Risco 3: Inadimplência contratual do fornecedor (não cumprimento de cláusulas contratuais)	O fornecedor não cumpre com as cláusulas do contrato (entrega de produtos não conforme, falhas de qualidade, etc.).	CONTRADADA	Pode resultar em necessidade de substituição do fornecedor, rescisão do contrato, multas, e atraso do objeto.	Médio	1. Cláusulas contratuais claras sobre responsabilidades. 2. Avaliação contínua da conformidade do fornecedor. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 4: Equipamentos não atendem às especificações contratuais ou possuem defeitos	Equipamentos entregues não atendem às especificações do contrato ou apresentam defeitos de fabricação.	CONTRATANTE CONTRATADA	Equipamentos inadequados para uso, causando retrabalho, custos adicionais e atraso na execução do objeto.	Médio	1. Estabelecer requisitos claros de qualidade no contrato. 2. Inspeção rigorosa na entrega e aceitação dos produtos. 3. Garantias de qualidade da Contratada.
Risco 5: Erro na quantidade do objeto recebido	A quantidade do objeto recebido não corresponde à quantidade solicitada.	CONTRATANTE	Pode atrasar o início das operações ou gerar problemas financeiros, caso o pagamento já tenha sido feito.	Médio	1. Inspeção rigorosa na quantidade e na conformidade no momento do recebimento. 2. Contagem dupla e conferência por mais de uma pessoa. 3. Registro detalhado das quantidades no momento do recebimento.
Risco 6: Inadimplência no pagamento ao fornecedor	O pagamento ao fornecedor não é realizado no prazo, o que pode comprometer futuras entregas.	CONTRATANTE	O atraso pode afetar o relacionamento contratual.	Baixo	1. Estabelecer um processo de pagamento eficiente. 2. Garantir a previsão orçamentária para pagamentos. 3. Monitoramento contínuo das datas de pagamento.
Risco 7: Falta de emissão de Ordem de Fornecimento de Bens	A emissão da ordem de fornecimento não foi realizada pela contratante, o que pode comprometer futuras entregas, e prestação de contas.	CONTRATANTE	Atraso do prazo inicial estimado e comprometimento outras atividades dependentes.	Baixo	1. Estabelecer um processo de emissão de ordem eficiente. 2. Monitoramento contínuo dos envios de Ordem de Fornecimento dos Contratos assinados.
Risco 8: Subcontratação inadequada	O fornecedor subcontrata empresas para instalação dos equipamentos sem qualificação adequada ou com falhas nos prazos e qualidade.	CONTRATADA	A subcontratação inadequada pode levar à falhas no cronograma, instalações mal feitas, e equipamentos fora das especificações, impactando negativamente o desempenho do produto.	Alto	1. Estabelecer requisitos claros de qualificação técnica e experiência da subcontratada. 2. Monitoramento constante das atividades da subcontratada. 3. Definir no contrato as responsabilidades do fornecedor principal pela subcontratação. 4. Avaliação detalhada de cada subcontratado aprovado antes da execução.
Risco 9: Falha na coordenação entre fornecedor e subcontratado	Falta de alinhamento entre o fornecedor e a subcontratada, gerando atrasos ou falhas na instalação.	CONTRATANTE/ CONTRATADA/ SUBCONTRATADA	A entrega pode ser atrasada, afetando a qualidade da instalação e a operação dos equipamentos, bem como os prazos para prestação de contas.	Médio	1. Garantir que o contrato contemple a **coordenação clara** entre fornecedor e subcontratado. 2. Planejamento conjunto de cronogramas. 3. Reuniões periódicas de

					acompanhamento entre as partes. 4. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 10: Não apresentação de certificados de controle de qualidade (calibração, preventiva, teste de segurança elétrica)	O fornecedor não apresenta os certificados de qualidade obrigatórios, como calibração, manutenção preventiva ou teste de segurança elétrica.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	A falta de certificados pode comprometer a segurança, a operação adequada e a conformidade do equipamento.	Alto	1. Exigir a apresentação de certificados antes da aceitação dos equipamentos. 2. Estabelecer no contrato a obrigação de manter esses certificados válidos, bem como sua rastreabilidade. 4. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 11: Não realização dos treinamentos técnicos e operacionais	O fornecedor não realiza os treinamentos necessários para a operação e manutenção dos equipamentos, o que pode levar a falhas no uso ou no processo de manutenção.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	O não treinamento adequado pode resultar em uso incorreto dos equipamentos, diminuição da eficiência operacional e aumento de falhas.	Médio	1. Definir cláusulas contratuais que exijam treinamento antes da entrega. 2. Acompanhamento e validação da execução do treinamento. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 12: Não realização de manutenções durante o período de garantia	O fornecedor não cumpre com o compromisso de realizar manutenções periódicas durante o período de garantia.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	Falta de manutenção pode comprometer a operação dos equipamentos e reduzir sua vida útil.	Alto	1. Exigir no contrato a realização de manutenções periódicas e documentadas. 2. Estabelecer penalidades por falha no cumprimento da manutenção contratual.
Risco 13: Não cumprimento dos tempos de atendimento durante o período de garantia	O fornecedor não cumpre os tempos de atendimento para reparo ou substituição de equipamentos durante o período de garantia.	CONTRATADA	Atrasos no atendimento de manutenção podem impactar a operação da instituição e prejudicar o atendimento aos pacientes.	Médio	1. Definir cláusulas contratuais de tempo máximo para atendimento. 2. Monitoramento constante do cumprimento dos prazos. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 14: Falta de peças ou componentes no mercado para manutenção	O fornecedor ou o mercado não oferece peças de reposição necessárias para a manutenção dos equipamentos.	CONTRATADA	A falta de peças pode impossibilitar a manutenção dos equipamentos, impactando diretamente a operação e a segurança.	Alto	1. Estabelecer garantias contratuais de fornecimento de peças por um período determinado. 2. Exigir que o fornecedor tenha contrato com distribuidores ou produtores de peças. 3. Penalização previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062.
Risco 15: Equipamentos fornecidos próximos do fim da vida de produção	O fornecedor entrega equipamentos que estão perto do fim da vida útil de produção ou descontinuação.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	Equipamentos próximos ao fim de sua vida útil podem não ter mais suporte e peças de reposição no mercado.	Baixo	1. Exigir que os equipamentos fornecidos tenham vida útil mínima garantida de acordo com as necessidades da instituição. 2. Definir cláusulas contratuais que obriguem o fornecedor a garantir peças e suporte por um período adequado após o fim da produção.
Risco 16: Dificuldade na adequação de infraestrutura para instalação dos equipamentos novos	A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos novos (energia, espaço, conectividade, etc.) não está adequadamente preparada.	CONTRATANTE	O atraso ou a inadequação na preparação da infraestrutura pode comprometer a instalação e operação dos equipamentos.	Alto	1. Planejamento e verificação prévia da infraestrutura necessária. 2. Reuniões de alinhamento entre as partes para garantir que todos os requisitos de infraestrutura sejam atendidos.

Quadro 5 - Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO		**PROBABILIDADE**				
		IMPROVÁVEL	**RARO**	**POSSÍVEL**	**PROVÁVEL**	**QUASE CERTO**
CONSEQUÊNCIA	**CRÍTICO**	MÉDIO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO	EXTREMO
	MAIOR	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO	EXTREMO
	MODERADA	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO
	MENOR	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO

11.26.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

12.2. Autorizar o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega, desde que observadas integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo IGESDF.

12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

12.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.8. As notificações preliminares previstas na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades devem registrar, de forma detalhada, as ocorrências verificadas durante o processo de fiscalização, conforme o modelo constante no Anexo I da referida resolução, de 24 de novembro de 2024, considerando as diretrizes estabelecidas no Quadros 6 e 7.

12.9. Caso a conduta observada não esteja prevista no Quadro 6, a equipe de fiscalização/gestão poderá, mesmo assim, notificar qualquer irregularidade identificada, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Quadro 6 - Condutas praticadas pela CONTRATADA durante a execução contratual (Rol não exaustivo)

Item	Conduta praticada pela CONTRATADA	Grau da infração	Incidência
1	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
2	Deixar de apresentar corretamente a documentação exigida.	1	Por ocorrência
3	Entregar itens que não atendam às especificações contratuais ou que possuam defeitos.	3	Por ocorrência
4	Entregar nota fiscal com informações incompletas ou incorretas.	3	Por ocorrência
5	Subcontratação inadequada para serviços de transporte, instalação e/ou manutenção, quando aplicável.	4	Por ocorrência
6	Falha na coordenação entre a CONTRATADA e sua SUBCONTRATADA para serviços de transporte, instalação e/ou manutenção, quando aplicável.	4	Por ocorrência
7	Não apresentação de certificados de calibração, manutenção preventiva, teste de segurança elétrica e demais qualificações/certificações aplicáveis ao objeto.	3	Por ocorrência
8	Não realização dos treinamentos técnicos e operacionais.	2	Por ocorrência
9	Não realização das manutenção corretivas solicitadas durante o período de garantia.	4	Por ocorrência
10	Não cumprimento do cronograma de manutenções preventivas.	3	Por ocorrência
11	Não cumprimento dos tempos de atendimento durante o período de garantia.	3	Por ocorrência
12	Realizar entrega em local e horário diferentes dos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.	2	Por ocorrência
13	Deixar de providenciar solução efetiva para reestabelecimento do funcionamento dos equipamentos acarretando indisponibilidade.	3	Por ocorrência
14	Não realizar o fornecimento das listas de presenças e/ou certificados de treinamentos.	1	Por ocorrência
15	Descumprimento de normas de segurança e qualidade	4	Por ocorrência
16	Apresentação de certificados, laudos ou documentos falsificados ou adulterados.	4	Por ocorrência
17	Omissão ou demora na correção de defeitos	3	Por ocorrência
18	Ausência de assistência técnica	3	Por ocorrência
19	Falha na instalação e montagem dos equipamentos	3	Por ocorrência
20	Não fornecimento dos manuais previstos	2	Por ocorrência

Quadro 7 - Detalhamento do grau de infração

Grau	Correspondência de infração
1	Baixa
2	Média
3	Alta
4	Muito alta

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Para os fins da fiscalização da contratação, entende-se por:

I - Gestor do contrato: o gerente de contratos, ou colaborador por ele designado, a quem compete administrar e supervisionar o ciclo de vida de todos os documentos relativos ao contrato, avaliando os relatórios emitidos pelo fiscal, quanto à execução contratual.

II - Fiscal do contrato: colaborador responsável pela avaliação da execução do contrato, para assegurar que o objeto contratado está sendo entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos.

13.2. A indicação dos respectivos fiscais/gestores (titular e substituto) será realizada pela Gerência Geral de Engenharia (GGENG), em documento apartado, garantindo a preservação dos dados pessoais através da Lei nº13.709/2018; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. A fiscalização e atesto da Nota(s) Fiscal (is) serão realizados pela equipe de fiscalização/gestão do contrato, em corresponsabilidade com a área interessada (área demandante).

13.4. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a contratada estará sujeita às penalidades, cuja responsabilidade de acompanhar e fiscalizar são do gestor e do fiscal, nos termos dispostos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, observados ainda as disposições contidas neste Elemento Técnico.

13.5. A solicitação de pagamento pelo objeto contratado deverá ser acompanhada por nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo fiscal da contratação, respeitando-se o prazo contratual estabelecido para o respectivo pagamento.

14. PAGAMENTO

14.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução da reforma, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

14.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

15. PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste Elemento Técnico sujeitará o fornecedor às sanções previstas na **Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062, de 25/11/2024**, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis. **Além disso, será aplicada multa nos seguintes percentuais:**

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega parcial do material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega total do material ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso.

15.2. Para os fins da multa por atraso injustificado, entende-se por:

Entrega Parcial: Considera-se entrega parcial aquela em que apenas parte dos produtos ou serviços contratados é entregue ou executada, sem atender integralmente às exigências estabelecidas no contrato, dificultando ou impedindo a plena utilização do objeto contratado.

Entrega Total: Considera-se entrega total aquela em que todos os produtos ou serviços contratados são entregues ou executados integralmente, conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no contrato. O descumprimento total das obrigações dentro do prazo caracteriza a inadimplência do contrato.

15.3. A multa será formalizada e será executada após regular processo fiscalização, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação encaminhada pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

15.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a **30 (trinta) dias corridos,** será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades DP.RDE.062, de 25/11/2024** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 28/fevereiro/2025.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 44/2025:

Rayane de Sousa Sobral

Engenheira Clínica

Matrícula: 1370-9

Identificação do Responsável da área técnica:

Vitor Oliveira de Albuquerque

Gerente Corporativo

Matrícula: 1637-5

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral de Engenharia, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Tatiana Tostes de Oliveira

Gerente Geral

Matrícula: 1696-3

17. APÊNDICES

APÊNDICE I - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO NO MV

Item	Código MV	Descrição do MV	Quantidade
1	8977	CANETA/TURBINA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL - DOIS FUROS) CABEÇA PADRÃO COM NO MÍNIMO 15W DE POTÊNCIA. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 335.00 RPM. CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA. SISTEMA TROCA BROCA PRESS BUON OU PUSH BUON. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE; BAIXO CONSUMO DE AR COMPRIMIDO. REFRIGERAÇÃO DA BROCA: SPRAY TRIPLO. SISTEMA CABEÇA LIMPA; CASO NECESSÁRIO, DEVE ACOMPANHAR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE. ENTREGAR MANUAL DO OPERADOR. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO	20
2	9622	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL - DOIS FUROS) ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 12.400 RPM. CORPO EM TITÂNICO OU AÇO INOXIDÁVEL. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA. GIRO LIVRE EM 360°. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE; RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE 1:1 DIRETO. FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA OU SPRAY ÚNICO EXTERNO. SISTEMA DE CABEÇA LIMPA; DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE. ENTREGAR MANUAL DO OPERADOR. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.	05
3	9628	PEÇA DE MÃO ANGULADA 1:2 PARA MICROCIRURGIAODONTOLÓGICA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DA PRÁTICA CLÍNICA ODONTOLÓGICA E DA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL. PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA ANGULADA 20°; CORPO EM TITÂNICO OU AÇO INOXIDÁVEL; ACOPLÁVEL AOS MOTORES ELÉTRICOS PARA CORTE, PERFURAÇÃO E DESGASTE ÓSSEO EM CIRURGIAS BUCOMAXILOFACIAIS. USO EM FRESAS CIRURGICAS DE 2,35 DE DIÂMETRO; AUTOCLAVÁVEL; IRRIGAÇÃO EXTERNA; SISTEMA DE CABEÇA LIMPA; RAZÃO DA TRANSMISSÃO 1:2 AUMENTO; ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR DE 80.000 RPM, BLOQUEIO DO MANDRIL POR ANEL; DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE DEVERÁ POSSUIR ANEL DE REFRIGERAÇÃO DA PONTEIRA E ESTOJO PARA TRANSPORTE. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.	05
4	9955	SCANNER INTRAORAL PARA CAPTURA DE IMAGENS DOS DENTES E DA CAVIDADE ORAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO. BEM COMO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O SCANNER INTRAORAL DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V/AC OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA DE 3 PINOS. OU BATERIA RECARREGÁVEL. - DEVE SER PEQUENO E DE FÁCIL MANUSEIO; - DEVE REALIZAR ESCANEAMENTO COLORIDO; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE COMPUTADOR E SOFTWARE COMPATÍVEL PARA AQUISIÇÃO DAS IMAGENS; - PONTEIRAS AUTOCLAVÁVEIS; - DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PONTEIRAS SOBRESSALENTES; - AS PONTEIRAS DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS; - ILUMINAÇÃO EM LED; - NÃO POSSUIR TAXAS DE MENSALIDADE E NEM ANUIDADE; - TER UMA LICENÇA DE USO VITALÍCIO COM TODAS AS NOVAS ATUALIZAÇÕES FEITAS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL DE FORMA GRATUITA; - POSSUIR TREINAMENTOS PARA A EQUIPE A FIM DE APERFEIÇOAR O USO DO PRODUTO; - GERAR ARQUIVOS ABERTOS, NO MÍNIMO, NOS FORMATOS STL E PLY SEM NECESSIDADE DE PAGAMENTOS ADICIONAIS.	02

==========

APÊNDICE II - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CANETA/TURBINA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	CANETA/TURBINA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL - DOIS FUROS)	
2	CABEÇA PADRÃO COM NO MÍNIMO 15W DE POTÊNCIA	
3	ROTAÇÃO MÁXIMA DE 335.00 RPM.	
4	CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL	
5	ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA	
6	SISTEMA TROCA BROCA PRESS BUON OU PUSH BUON	
7	ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE	
8	BAIXO CONSUMO DE AR COMPRIMIDO	
9	REFRIGERAÇÃO DA BROCA: SPRAY TRIPLO	
10	SISTEMA CABEÇA LIMPA	
11	CASO NECESSÁRIO, DEVE ACOMPANHAR BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO	
13	DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE	
14	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO.	

APÊNDICE II - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PEÇA DE MÃO RETA 1:1 PARA MICROCIRURGIA ODONTOLÓGICA

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA COM CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL - DOIS FUROS)	
2	ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 12.400 RPM.	
3	CORPO EM TITÂNICO OU AÇO INOXIDÁVEL	
4	ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA	
5	GIRO LIVRE EM 360°	
6	ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE	
7	RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE 1:1 DIRETO	
8	FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL	
9	SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA OU SPRAY ÚNICO EXTERNO	
10	SISTEMA DE CABEÇA LIMPA	
11	DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE	
12	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO	

APÊNDICE II - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PEÇA DE MÃO ANGULADA 1:2 PARA MICROCIRURGIAODONTOLÓGICA

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	PEÇA DE MÃO ANGULADA 1:2 PARA MICROCIRURGIAODONTOLÓGICA	
2	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DA PRÁTICA CLÍNICA ODONTOLÓGICA E DA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL.	
3	PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA ANGULADA 20°;	
4	CORPO EM TITÂNICO OU AÇO INOXIDÁVEL;	
5	ACOPLÁVEL AOS MOTORES ELÉTRICOS PARA CORTE, PERFURAÇÃO E DESGASTE ÓSSEO EM CIRURGIAS BUCOMAXILOFACIAIS.	
6	USO EM FRESAS CIRURGICAS DE 2,35 DE DIÂMETRO;	
7	AUTOCLAVÁVEL;	
8	IRRIGAÇÃO EXTERNA;	
9	SISTEMA DE CABEÇA LIMPA;	
10	RAZÃO DA TRANSMISSÃO 1:2 AUMENTO;	
11	ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR DE 80.000 RPM, BLOQUEIO DO MANDRIL POR ANEL;	
11	DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPO/ CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA DABI ATLANTE	
12	DEVERÁ POSSUIR ANEL DE REFRIGERAÇÃO DA PONTEIRA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	

13	DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO	

APÊNDICE II - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SCANNER INTRAORAL

Item	Descritivo Técnico	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU USO	
2	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V/AC OU BIVOLT AUTOMÁTICA, 50/60 HZ, COM TOMADA DE 3 PINOS. OU BATERIA RECARREGÁVEL	
3	DEVE SER PEQUENO E DE FÁCIL MANUSEIO	
4	DEVE REALIZAR ESCANEAMENTO COLORIDO	
5	DEVE VIR ACOMPANHADO DE COMPUTADOR E SOFTWARE COMPATÍVEL PARA AQUISIÇÃO DAS IMAGENS	
6	PONTEIRAS AUTOCLAVÁVEIS	
7	DEVE ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PONTEIRAS SOBRESSALENTES	
8	ILUMINAÇÃO EM LED;	
9	NÃO POSSUIR TAXAS DE MENSALIDADE E NEM ANUIDADE	
10	TER UMA LICENÇA DE USO VITALÍCIO COM TODAS AS NOVAS ATUALIZAÇÕES FEITAS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL DE FORMA GRATUITA	
11	GERAR ARQUIVOS ABERTOS, NO MÍNIMO, NOS FORMATOS STL E PLY SEM NECESSIDADE DE PAGAMENTOS ADICIONAIS	

==========

APÊNDICE III - TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA

Pelo presente Termo, as partes abaixo identificadas:

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, doravante denominada CONTRATADA, e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Recebimento Provisório de Equipamentos Médicos-Hospitalares, com base nas condições abaixo especificadas.

Identificação do Equipamento

Descrição: [DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO]
Modelo: [MODELO]
Número de Série: [NÚMERO DE SÉRIE]
Volume(s)/Caixa(s): [QUANTIDADE DE CAIXAS/VOLUMES]
Nota Fiscal de Remessa: [NÚMERO DA NOTA FISCAL]
Data de Remessa: [DATA DE REMESSA]

Condições de Entrega

A CONTRATADA declara que a entrega dos volumes foi realizada em conformidade com a Nota Fiscal de Remessa nº **[NÚMERO DA NOTA FISCAL]**, e que os volumes entregues estão devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações acordadas.

A CONTRATANTE deverá conferir os volumes recebidos com a documentação de remessa, sendo que qualquer discrepância ou dano detectado no momento da entrega deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATADA para as providências cabíveis.

Condições de Entrega Provisória

Este termo estabelece que o recebimento dos volumes é provisório, condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com a Nota Fiscal e à instalação dos equipamentos, conforme os seguintes detalhes:

A CONTRATADA compromete-se a realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos volumes. A instalação deverá ser realizada de acordo com as instruções técnicas e de segurança fornecidas pelo fabricante, bem como com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

A CONTRATANTE compromete-se a formalizar a aceitação definitiva dos equipamentos apenas após a instalação completa, realização de treinamentos e a verificação de que os equipamentos atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

Declarações das Partes

A CONTRATADA declara que a entrega dos volumes foi realizada em conformidade com a Nota Fiscal de Remessa nº **[NÚMERO DA NOTA FISCAL]**, e que os volumes entregues estão devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações acordadas.

A CONTRATADA compromete-se a fornecer todo o suporte necessário durante o período de instalação e testes, garantindo que eventuais falhas ou ajustes sejam corrigidos dentro do prazo acordado.

A CONTRATANTE declara que, ao receber os volumes, verificará a integridade dos itens, conferindo-os com a documentação fiscal, e que qualquer divergência ou avaria identificada deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

A CONTRATANTE compromete-se a informar a CONTRATADA sobre a necessidade de ajustes, correções ou manutenção dos equipamentos durante o período de instalação e testes, colaborando para a conclusão bem-sucedida do processo de recebimento.

Local e Data:

[**CIDADE]**, [**DIA**] de [**MÊS]** de [**ANO**].

Assinaturas:

_____	_____
Representante da Contratada	Representante da Contratante
Nome: **[NOME DO REPRESENTANTE]**	Nome: **[NOME DO REPRESENTANTE]**
Cargo: **[CARGO]**	Cargo: **[CARGO]**
CPF: **[CPF]**	CPF: **[CPF]**

==========

APÊNDICE IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada "CONTRATADA", e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, doravante denominada "CONTRATANTE", firmam o presente Termo de Recebimento Provisório de Equipamento Médico-Hospitalar nas seguintes condições:

Identificação do Equipamento

Descrição: [DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO]
Modelo: [MODELO]
Número de Série: [NÚMERO DE SÉRIE]
Data de Recebimento: [DATA DO RECEBIMENTO]

Condições de Entrega e Instalação

O equipamento foi entregue e instalado pela CONTRATADA na unidade **[UNIDADE]**, setor **[SETOR]**.

A instalação foi realizada conforme os procedimentos técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante e os instrumentos normativos e legais relacionados;

Período de Avaliação

A CONTRATANTE declara que o equipamento foi recebido e instalado, porém o aceite final está condicionado à aprovação durante o período de avaliação, que terá duração de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de emissão deste Termo.

Durante esse período, o equipamento será submetido a testes operacionais e avaliação de desempenho para verificar a conformidade com as especificações contratuais e técnicas.

Condições do Recebimento Provisório

Este termo **não implica no aceite definitivo do equipamento**, sendo a CONTRATADA responsável por corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante o período de avaliação.

A CONTRATANTE compromete-se a formalizar o recebimento definitivo ao término do período de avaliação, caso o equipamento atenda plenamente aos requisitos contratuais e técnicos.

Declarações das Partes

A CONTRATADA declara que está ciente de suas responsabilidades durante o período de avaliação, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e eventuais ajustes necessários.

A CONTRATANTE compromete-se a comunicar à CONTRATADA qualquer problema identificado durante o uso do equipamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** após sua ocorrência.

Local e Data:
[**CIDADE**], [**DIA**] de [**MÊS**] de [**ANO**].

Assinaturas:

_____	_____
Representante da Contratada	Representante da Contratante
Nome: **[NOME DO REPRESENTANTE]**	Nome: **[NOME DO REPRESENTANTE]**
Cargo: **[CARGO]**	Cargo: **[CARGO]**
CPF: **[CPF]**	CPF: **[CPF]**

==========

APÊNDICE V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, doravante denominada "CONTRATADA", e Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, doravante denominada "CONTRATANTE", firmam o presente Termo de Recebimento Definitivo de Equipamento Médico-Hospitalar nas seguintes condições:

Identificação do Equipamento

Descrição: [DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO]
Modelo: [MODELO]
Número de Série: [NÚMERO DE SÉRIE]
Data de Entrega e Instalação: [DATA]

Condições do Recebimento

A CONTRATANTE declara que o equipamento foi entregue, instalado e devidamente configurado pela CONTRATADA no local indicado, conforme especificações contratuais.

O equipamento foi submetido ao período de avaliação, com duração de **15 (quinze) dias corridos**, durante o qual foram realizados os testes operacionais e as análises técnicas necessárias para validar seu desempenho.

Declaração de Conformidade

A CONTRATANTE confirma que o equipamento atende plenamente às condições e especificações descritas no Contrato nº **[NÚMERO DO CONTRATO]** e em seus apêndices.

Não foram identificadas falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam o uso do equipamento para sua finalidade.

Aceite Definitivo

Mediante o cumprimento integral das obrigações contratuais e técnicas, a CONTRATANTE formaliza o **aceite definitivo** do equipamento, encerrando o período de avaliação e finalizando o processo de recebimento, conforme o contrato firmado entre as partes.

A CONTRATADA permanece responsável pelas obrigações de garantia, manutenção e suporte técnico, conforme os prazos e condições estipulados no contrato.

Local e Data:
[**CIDADE**], [**DIA**] de [**MÊS**] de [**ANO**].
Assinaturas:

_____	_____
Representante Legal da Contratada	Representante Legal da Contratante
Nome: **[NOME DO REPRESENTANTE]**	Nome: **[NOME DO REPRESENTANTE]**

Cargo: **[CARGO]** CPF: **[CPF]**	Cargo: **[CARGO]** CPF: **[CPF]**

Documento assinado eletronicamente por **VITOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - Matr.0001637-5**, **Gerente**, em 20/05/2025, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAYANE DE SOUSA SOBRAL - Matr.0001370-9**, **Engenheira Clínica**, em 21/05/2025, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **171201307** código CRC= **8E3BFF9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -